





## **RESOLUÇÃO Nº 6/88**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº 88-02525,

### **RESOLVE**

aprovar o Regulamento para Utilização de Filmes da U.F.V., que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se. Sala de Reuniões, 15 de junho de 1988. (a) Geraldo Martins Chaves - Presidente.

### **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 6/88 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE FILMES NA UFV**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Biblioteca Central será o órgão armazenador e controlador dos filmes em videocassete e 16 mm existentes na Universidade Federal de Viçosa, tanto os produzidos pela própria Instituição quanto os adquiridos por compra, doação ou permuta.

Art. 2º - De todos os filmes será feita uma cópia, para efeito de preservação, permanecendo o original e a cópia no acervo.

§ 1º - Para os filmes protegidos por direitos autorais, será solicitada ao autor autorização para copiar.

§ 2º - Os filmes originais não serão utilizados em empréstimo.

Art. 3º - A Biblioteca Central providenciará outras cópias, quando solicitadas, ficando o ônus por conta do interessado.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS PEDIDOS**

Art. 4º - As sugestões para aquisição de filmes serão encaminhadas à Biblioteca Central.

§ 1º - A Biblioteca Central verificará a viabilidade da aquisição dos filmes pedidos.

§ 2º - O pedido de compra será preenchido na Biblioteca Central e assinado pela sua Diretoria.

§ 3º - O pedido de compra será encaminhado à Diretoria de Material.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO CONTROLE E DA UTILIZAÇÃO**

Art. 5º - A Biblioteca Central será responsável pelo registro em patrimônio e pelo preparo técnico de todos os filmes que compõem o acervo.

Art. 6º - Os filmes serão emprestados para uso tanto dentro quanto fora da Biblioteca Central.

Art. 7º - Poderão se utilizar do empréstimo professores, estudantes e órgãos da Universidade Federal de Viçosa.

§ 1º - Os estudantes só poderão fazer uso dos filmes no recinto da Biblioteca Central.

§ 2º - Aos professores e órgãos da Universidade Federal de Viçosa será permitido o uso dos filmes fora do prédio da Biblioteca Central.

Art. 8º - O prazo para empréstimo de filmes para uso na própria Biblioteca Central será determinado no momento do empréstimo, variando de acordo com a duração do filme.

Art. 9º - O prazo para empréstimo de filmes para uso fora da Biblioteca Central será de dois dias.

Parágrafo único - A renovação só será possível se não houver reserva.

Art. 10 - A Biblioteca Central contará também com a modalidade de empréstimo extensivo, cujo prazo será definido de acordo com as necessidades.

Art. 11 - A reserva de filmes pôr professor ou órgão da Universidade deverá ser feita com, no mínimo, três dias de antecedência.

Art. 12 - Os pedidos de empréstimo especial serão decididos pela direção da Biblioteca Central.